

Prezado Cliente,

Informamos que o prazo para a entrega da Declaração do IRPF 2026 (Imposto de Renda da Pessoa Física), referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, inicia-se em **23/03/2026** e expira em **29/05/2026**.

Quem está obrigado a declarar?

Conforme previsto, está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2026, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2025, enquadre-se nas situações constantes do quadro a seguir.

Rendimentos tributáveis	Pessoa física que recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 35.584,00
Rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte	Pessoa física que recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$200,000,00
Ganho de capital	Pessoa física que obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação(venda) de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto.
Operações em bolsa de valores	Pessoa física que realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.
Atividade rural	a) pessoa física que obteve receita bruta em valor superior a R\$ 177.920,00. b) pessoa física que pretenda compensar, no ano-calendário de 2025 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2025.
Bens ou direitos	Pessoa física que teve, em 31.12.2025, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
Novo residente no Brasil	Pessoa física que passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nesta condição encontrava-se em 31 de dezembro.
Ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais	Pessoa física que optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 dias contado da celebração do contrato de venda, nos termos do artigo 39 da Lei nº 11.196/2005 .

Para evitar atropelos, a Avantis Contabilidade solicita que os Senhores(as) enviem ao escritório o mais breve possível, os documentos necessários para a elaboração da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física do exercício 2026, ano base 2025, os quais seguem abaixo:

- * Informes de Rendimento (salários, aluguéis, aposentadoria, benefícios INSS, etc.);
- * Informação referente alteração de endereço residencial;
- * Informes de rendimento e saldos bancários de poupança, conta corrente e aplicação financeira. Os quais são enviados pelos Bancos para fins específicos de Imposto de Renda, caso você ainda não tenha recebido solicite ao seu Banco;
- * Comprovante de Despesas com médicos, dentistas, hospitais, laboratórios, planos de saúde, previdência privada, colégios, faculdades, pensão judicial, aluguéis, pagamentos a profissionais liberais, etc.;
- * Caso tenha efetuado compra ou venda de veículo, motos, caminhões, camionetes, etc., remeter cópia do recibo de compra e venda ou cópia da Nota Fiscal. Caso o contribuinte tenha vendido e não tenha cópia do recibo, deverá informar o Nome e CPF do comprador, data e valor da venda;

- * Caso tenha efetuado compra ou venda de bens imóveis (casa, terreno, apartamento) deverá remeter cópia da escritura e ou contrato de compra e venda;
- * Deverá remeter carnê de pagamento de consórcio de bens ou qualquer outro bem financiado;
- * N°. de CPF dos dependentes, “desde 2017 está obrigado a registro do CPF na Certidão de Nascimento” (caso tenha algum dependente nascido em 2024 ou em anos anteriores que não tenha sido informado na declaração de 2025, remeter nome, data de nascimento e grau de parentesco).

Caso você tenha alguma dúvida, entre em contato com a Avantis Contabilidade, pois teremos o maior prazer em atendê-lo **(47) 3522-2490 / (47) 3525-5688**.

Atenciosamente, AVANTIS CONTABILIDADE LTDA.